

## Lei nº 97

Autoriza a construção de postes de "cimento armado" para os serviços de iluminação pública da cidade.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a executar e administrar, as obras de construção de postes de cimento armado para os serviços de iluminação pública da cidade, podendo, para esse fim, despenda até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º) As referidas obras se destinam à Rua Marechal Arcebiades, Praça Monsenhor José Belbo e Rua do Pito, ficando assim melhorando o centro da cidade.

Artigo 3º) Para atender as despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei competir, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 25 de Janeiro de 1964. José Lino Obical  
(Ass) José Pires Abical - Prefeito Municipal